



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012**

### **COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

#### **PREÂMBULO**

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 4 – DOS ENVELOPES
- 5 – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
- 6 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”
- 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 – DA FASE DE LANCES
- 11 – DO JULGAMENTO
- 12 – DO RECURSO
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DO PAGAMENTO
- 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **ANEXOS I A II**

#### **MODELOS 1 A 5**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

### PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 069/2012, de 03/02/2012, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00514/2012, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de serviços de paisagismo, serviços de irrigação e revitalização dos jardins já existentes na área externa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com área externa aproximadamente de 452. m<sup>2</sup>, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”**

**DIA:** 30 de novembro de 2012.  
**HORÁRIO:** 09h (nove horas).horário LOCAL DE PALMAS  
**LOCAL:** Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.  
**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), ícone “licitação”.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente certame a contratação de serviços de paisagismo, serviços de irrigação e revitalização dos jardins já existentes na área externa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, com área externa aproximadamente de 452. m<sup>2</sup>, nos termos especificado no Termo de Referência.

**1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

### 3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

**3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

**3.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao Pregoeiro responsável pelo certame.

**3.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante, utilizando-se o Pregoeiro, no que couberem as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis.

**3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**3.3.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

**3.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site: [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), ícone licitação, para os interessados.

### 4. DOS ENVELOPES

**4.1.** O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:



- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

#### 4.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:

**a.1)** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis – Centro - Palmas – TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.

**a.2.)** A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

**a.3)** Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

#### 4.3. Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

### 5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos referentes a Documentação de Credenciamento **em envelope lacrado**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012**  
**ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

**5.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.2.1.** O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**a.1)** A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

**a.2)** A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

**b) Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, **com firma reconhecida e registrada em cartório**, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

**b.1)** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

**c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;**

**c.1)** Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;**

**f) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, e;**

**g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006);  
MODELO 3.**

***g.1) A certidão/declaração expressa na letra “f” deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2012, sob pena de não aceitabilidade.***

**OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**5.2.2.** A exigência contida nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

**5.3.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**5.4.** A licitante ***descredenciada*** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

## 6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**6.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

**6.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

**6.3.1.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;

c) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

**7.3.** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

**7.4.** O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **desclassificadas** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.**

**7.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**7.7.** A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

**7.8.** Serão **desclassificadas** as Propostas que:

**7.8.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**7.8.2.** Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

**7.8.3.** Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em **envelope lacrado**, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012  
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

**8.1.1.** Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

**8.1.2.** A documentação de Habilitação deverá:

**a)** estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,

**b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

## 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 5.2.).

## 8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias - INSS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

#### 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove o fornecimento de produtos e serviços executados, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

**8.5.1. A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:**

**a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;**

**b) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;**

**c) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**8.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.**

**8.5.3.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

**8.5.4.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## 9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

**9.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.1.1.** Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

**9.1.2.** A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

**9.2.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**9.4.** O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.

**9.5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

**9.6.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

**9.6.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail e publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e no site [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), ícone "licitação".

## 10. DA FASE DE LANCES

**10.1.** O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.1.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**10.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado;

**c)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

**d)** no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**e)** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11. DO JULGAMENTO

**11.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2.** A licitante inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.

**11.3.** A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da presente data, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.

**11.3.1.** Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 15., do presente Edital.

**11.4.** Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail e publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e no site: [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), ícone “licitação”.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**11.4.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

**11.5.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DO RECURSO

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.5.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

**12.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), ícone “licitação”.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador de Despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretora de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa da AL/TO.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

**15.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**15.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos/serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

**15.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos/serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**15.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

**16.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

**16.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.4.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**16.5.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**16.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência /



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

**16.8.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência.**

**Anexo II – Minuta de Contrato.**

**Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.**

**Modelo 2 – Credenciamento.**

**Modelo 3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**Modelo 4 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.**

**Modelo 5 - Proposta de Preços.**

**16.9.** O Termo de Referência e a Estimativa de Custos foram elaborados pela Diretoria de Área Administrativa, sendo o citado termo devidamente assinado pela sua Diretora de Área, constante de fls. 03 a 32, do presente processo nº. 00514/2012, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**16.10.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (63) 3212-5121 ou via e-mail [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br).

**16.11.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 19 de novembro de 2012.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Pregoeiro

---

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br)

[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Contratação de serviços de paisagismo, serviços de irrigação e revitalização dos jardins já existentes na área externa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, S/Nº- Palmas- TO, com área externa aproximadamente de 452. m<sup>2</sup>. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins fornecerá o projeto executivo de paisagismo.

O projeto de paisagismo foi tratado como elemento bioclimático, adotando-se a harmonia com a arquitetura e o local, incentivando o convívio e o bem estar dos ocupantes do edifício e frequentadores, também foi levado em consideração a escolha das espécies privilegiando a flora local, evitando, sempre que possível, a remoção da vegetação natural.

#### PRAZOS PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pela Contratante. A vigência será até o dia 31/12/2012, e terá início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 80.294,29 (oitenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).

#### REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

**EMPREITADA:** (X) Preço Global ( ) Preço Unitário

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** (X) Global ( ) Por Item

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Área Externa, a frente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E PELO TERMO DE REFERÊNCIA:** Diretoria de Área Administrativa- DIRAD

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitação- CPL

### **UNIDADE FISCALIZADORA**

Servidor da Diretoria de Área Administrativa devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **1. OBJETIVO**

**1.1** Este anexo tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas para a execução dos serviços de paisagismo na AL/TO, que deverá seguir todas as normas de qualidade e segurança descritas neste Anexo, assegurando a materialização do projeto, de forma técnica e eficiente. É fundamental o respeito às espécies das mudas e placas, de acordo com as especificações do projeto de paisagismo. Deverá ser dada preferência às mudas/placas que sejam certificadas em sua qualidade e processo de cultivo.

### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **2.1. MATERIAIS**

Todos os materiais e plantas a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Anexo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinada muda/placa especificada deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da FISCALIZAÇÃO e aprovação dos autores dos projetos. É possível a substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material ou vegetação proposta possua, comprovadamente, equivalência em termos de qualidade, resistência ao clima, aspecto e preço.

#### **2.2. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS**

O paisagismo será implantado de acordo com o cronograma de execução, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da FISCALIZAÇÃO, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança.

## **Cronograma de Execução**

O cronograma deve contemplar todas as etapas previstas para o plantio.

Exemplo de Cronograma de Execução

Descrição 1ª Quinzena 2ª Quinzena

Preparação do terreno, desagrupamento e acerto do PH.

Descanso (se houver calagem)

Adubação

Descanso após a adubação

Plantio

Irrigação

Adubação de arranque

Manutenção e consolidação

## **2.3. MANUAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES**

Ao final dos serviços, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, devendo reunir as especificações de toda a vegetação plantada, os termos de garantia, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais plantas. Esse relatório deverá conter, entre outros, orientação de irrigação para cada espécie além dos procedimentos necessários ao controle de fungos e cupins.

## **2.4. SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER CONSIDERADOS**

- Preparação do terreno;
- Desagrupamento e acerto de PH;
- Adubação;
- Plantio;
- Irrigação;
- Adubação de arranque;
- Manutenção e consolidação das plantas;
- Todos os outros necessários à execução dos projetos.

## **2.5. CONTROLE DO PH DO SOLO**

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle do PH do solo, e, se necessário, fazer calagem para que o solo esteja apto a receber o plantio.

## **2.6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Durante o período de garantia de 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá fornecer a assistência técnica necessária à solução de eventuais imperfeições detectadas, bem como daquelas decorrentes de serviços mal executados, como, por exemplo, a substituição das placas e mudas por morte precoce das mesmas, independentemente de sua responsabilidade civil.

## **2.7. IMPOSTOS / TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL**

Estarão embutidos no preço global ofertado pela CONTRATADA todos os custos decorrentes dessa contratação, inclusive os referentes a gastos com pessoal e impostos em geral.

## **2.8. DETALHAMENTO COMPLEMENTAR**

Qualquer detalhamento complementar será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO da AL/TO.

## **2.9. ARREMATES FINAIS**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO da AL/TO.

## **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**

### **3.1. Fornecimento e Plantio da Vegetação**

Preparação do Solo deverá ser eliminada dos locais pragas e ervas daninha, bem como todos os entulhos existentes.

Após a limpeza deverão ser executados os procedimentos relativos ao preparo da terra, tais como, afofamento, nivelamento e adubação, seguidos do plantio das mudas/placas. O solo deverá ser revolvido a profundidade suficiente para o plantio, destocado e limpo de pedras, raízes e ervas invasoras.

A composição do solo e a topografia do terreno podem demandar a permuta das espécies especificadas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

No entanto, a permuta somente poderá ser realizada após aprovação da FISCALIZAÇÃO e desde que possua equivalência nos itens qualidade, resistência ao clima, aspecto e preço.

Para análise e diagnóstico, as amostras de solo deverão ser colhidas nas áreas destinadas ao plantio, após a locação do conjunto. Deve-se verificar o PH do solo, e, se necessário, fazer a calagem para a sua correção.

A proposta da licitante deverá contemplar todos os materiais necessários ao perfeito plantio. O adubo orgânico deverá ser, o adubo químico NPK 10-10-10 e o NPK 4-14-08, obedecendo as medidas certas para cada tipo e tamanho das planta.

O tempo destinado ao processo de adubação deve estar previsto com a antecedência necessária antes do início do plantio.

### **3.2 Plantios da Vegetação:**

Deverá ser executado nas áreas indicadas no projeto de paisagismo.

Procedimentos para o plantio:

Limpeza do terreno; combate às pragas e à vegetação competidora; Preparo do solo; Plantio (inclui transporte, viveiros de espera, distribuição e plantio de mudas/placas); Irrigação;

Manutenção (substituição de plantas mortas);  
Controle de pragas e de vegetação competidora;  
Combate a formigas;  
Roçadas nas ruas entre as linhas de plantio;  
Colocação de cobertura morta;  
Adubação de cobertura.

### **3.3 Especificações:**

O espaço entre as placas deverá ser preenchido com terra adubada, de forma a não ficar espaços vazios.

As espécies devem ser saudáveis.

Armazenamento: prever local fresco e ventilado no canteiro, para o armazenamento das mudas/placas;

Fornecimento da Vegetação

### **3.4. Observações gerais**

A CONTRATADA deverá providenciar todas as máquinas e ferramentas necessárias à execução correta dos serviços. A mão de obra de operação das máquinas, se necessárias, deve estar considerada na composição de seu custo.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

A área de trabalho deverá ao final do dia estar limpa, devendo ser instalado, se necessário, contêineres específicos para entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO da AL/TO.

Ao final dos serviços, A CONTRATADA realizará limpeza de todos os canteiros e jardins da AL/TO, incluindo, se necessária, a limpeza dos revestimentos de pisos e paredes que guarnecem a área externa do prédio da AL/TO, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los.

Na composição de custos realizada pelos licitantes deverão ser considerados todos os insumos (mão de obra e material) necessários à perfeita execução do serviço. Os insumos básicos são: gramas e mudas/placas, terra adubada, materiais necessários à preparação do solo, como: adubo orgânico, fertilizante, pedras, vasos, suportes para vasos, além da mão de obra de aplicação.

A água necessária para o plantio será fornecida pela Assembleia, porém o material necessário para o bombeamento será por conta da CONTRATADA.

#### 4. DETALHES ADICIONAIS

Área total de jardins: 452 m<sup>2</sup>; aproximadamente.

##### Espécies:

- **Nome Científico:** *Cycas revoluta*
- **Nomes Populares:** Cica, **Palmeira-sagu, Sagu**
- **Família:** **Cicadaceae**
- **Categoria:** **Arbustos, Arbustos Tropicais, Bonsai, Plantas Esculturais**
- **Clima:** **Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical**
- **Origem:** **Ásia, Indonésia, Japão**
- **Altura:** **3.0 a 3.6 metros**
- **Luminosidade:** **Meia Sombra, Sol Pleno**
- **Ciclo de Vida:** **Perene**
- **Nome Científico:** *Clusia fluminensis*
- **Nomes Populares:** Clúsia, **Clúsia**
- **Família:** **Clusiaceae**
- **Categoria:** **Arbustos, Arbustos Tropicais**
- **Clima:** **Equatorial, Mediterrâneo, Oceânico, Subtropical, Tropical**
- **Origem:** **América do Sul, Brasil**
- **Altura:** **1.2 a 1.8 metros, 1.8 a 2.4 metros, 2.4 a 3.0 metros, 3.0 a 3.6 metros, 3.6 a 4.7 metros**
- **Luminosidade:** **Meia Sombra, Sol Pleno**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**Ciclo de Vida:** **Perene**

- **Nome Científico:** *Chlorophytum comosum*
- **Nomes Populares:** Clorofito, **Gravatinha**
- **Família:** **Agavaceae**
- **Categoria:** **Folhagens, Forrações à Meia Sombra, Forrações ao Sol Pleno**
- **Clima:** **Equatorial, Mediterrâneo, Subtropical, Tropical**
- **Origem:** **África, África do Sul**
- **Altura:** **0.3 a 0.4 metros, 0.4 a 0.6 metros:**

**.Luminosidade:** Meia Sombra, Sol pleno.

**Ciclo de Vida:** Perene.

- **Nome Científico:** *Phoenix roebelenii*
- **Nomes Populares:** Fênix, Palmeira-anã, Palmeira-fênix, Tamareira-anã, Tamareira-de-jardim
- **Família:** **Arecaceae**
- **Categoria:** **Palmeiras**
- **Clima:** **Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical**
- **Origem:** **Tailândia, Vietnã**
- **Altura:** **1.2 a 1.8 metros, 1.8 a 2.4 metros, 2.4 a 3.0 metros, 3.0 a 3.6 metros**
- **Luminosidade:** **Meia Sombra, Sol Pleno**
- **Ciclo de Vida:** **Perene**
- **Nome Científico:** *Syagrus romanzoffiana*
- **Sinonímia:** *Arecastrum romanzoffianum, Cocos romanzoffiana, Cocus plumosa, Cocos acrocomoides, Cocos arechavaletana, Cocos australis, Cocos datil, Cocos romanzoffiana, Cocos martiana*
- **Nomes Populares:** Jerivá, Baba-de-boi, Coco-de-babão, Coco-de-cachorro, Coco-de-catarro, Coqueiro, Coqueiro-gerivá, Coquinho, Coquinho-de-cachorro, Gerivá, Jeribá, Jerivá, Palmeira-gerivá
- **Família:** **Arecaceae**
- **Categoria:** **Palmeiras**
- **Clima:** **Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical**
- **Origem:** **América do Sul, Bolívia, Brasil**
- **Altura:** **6.0 a 9.0 metros, 9.0 a 12 metros, acima de 12 metros**
- **Luminosidade:** **Meia Sombra, Sol Pleno**
- **Ciclo de Vida:** **Perene**
- **Nome Científico:** *Beaucarnea recurvata*
- **Nomes Populares:** Pata-de-elefante, **Biucárnea, Nolina**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

- **Família:** [Ruscaceae](#)
- **Categoria:** [Arbustos](#), [Arbustos Tropicais](#), [Plantas Esculturais](#)
- **Clima:** [Equatorial](#), [Oceânico](#), [Semi-árido](#), [Subtropical](#), [Tropical](#)
- **Origem:** [América do Norte](#), [México](#)
- **Altura:** [4.7 a 6.0 metros](#)
- **Luminosidade:** [Meia Sombra](#), [Sol Pleno](#)
  
- **Ciclo de Vida:** [Perene](#)
- **Nome Científico:** *Murraya paniculata*
- **Nomes Populares:** Murta-de-cheiro, Dama-da-noite, Jasmim-laranja, Murta, Murta-da-índia, Murta-dos-jardins
- **Família:** [Rutaceae](#)
- **Categoria:** [Arbustos](#), [Árvores](#), [Árvores Ornamentais](#), [Cercas Vivas](#)
- **Clima:** [Continental](#), [Mediterrâneo](#), [Subtropical](#), [Tropical](#)
- **Origem:** [Ásia](#), [Índia](#), [Malásia](#)
- **Altura:** [4.7 a 6.0 metros](#), [6.0 a 9.0 metros](#)
- **Luminosidade:** [Meia Sombra](#), [Sol Pleno](#)
- **Ciclo de Vida:** [Perene](#)
- **Nome Científico:** *Catharanthus roseus*
  
- **Nomes Populares:** Vinca, [Boa-noite](#), [Bom-dia](#), [Maria-sem-vergonha](#), [Vinca-de-gato](#), [Vinca-de-madagascar](#)
- **Família:** [Apocynaceae](#)
- **Categoria:** [Flores Anuais](#), [Flores Perenes](#)
- **Clima:** [Equatorial](#), [Subtropical](#), [Tropical](#)
- **Origem:** [África](#), [América Central](#), [América do Norte](#), [América do Sul](#), [Ásia](#), [Europa](#), [Indonésia](#), [Oceania](#)
- **Altura:** [0.1 a 0.3 metros](#)
- **Luminosidade:** [Meia Sombra](#), [Sol Pleno](#)
- **Ciclo de Vida:** [Bienal](#), [Perene](#)

## 5. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 5.1. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

#### 5.1.1. Fornecimento e Plantio da Vegetação

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global e o pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços, conforme valor proposto



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

pelo vencedor do Pregão Presencial n.º 023/2012 e condições estabelecidas nas cláusulas do Anexo do Contrato.

No preço apresentado deverão estar previstos todos os serviços necessários para entrega do paisagismo em perfeito estado e em plena condição de uso, tal como definido neste Anexo ao Edital.

Entre os serviços estão: o preparo do solo, o fornecimento e plantio das mudas e gramas em placas, inclusive o revolvimento e ajuste do solo, a remoção dos detritos, a regularização do solo e o fornecimento da terra preparada para o plantio, bem como eventual replantio que se fizer necessário e também serviços de irrigação.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho 01031103823420000, Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte 0100.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, que comprove o fornecimento de produtos e serviços executados, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2012.

**Antônio Fernandes de Sousa**  
**Diretor de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa**

**Juliana Pereira de Oliveira**  
**Diretor de Área Administrativa**

---

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br

[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# PROJETO DE PAISAGISMO

---

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br

[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO
- ADUBAÇÃO
- RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS PLANTAS  
UTILIZADAS
- ORÇAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## INTRODUÇÃO

Este projeto foi desenvolvido com a finalidade de ressaltar as cores, as formas e os materiais empregados no projeto de arquitetura. Contudo não deixamos de levar em consideração o nosso clima, principalmente na escolha das espécies apropriadas e totalmente adaptadas, que favoreceram na opção por um jardim tropical, com um toque de topiaria em alguns lugares, proporcionando assim áreas de total aconchego, beleza e harmonia com todos os espaços.

### Conceito de **Jardim Tropical** e **Jardim com Topiaria**:

**Jardim Tropical:** Tem como principal característica a utilização de espécies de regiões tropicais e subtropicais, plantas de cores vivas e formas esculturais como palmeiras, coqueiros, crotons, estrelitzias, dracenas, pleomele, helicônias, bouganvilles e orquídeas estão entre as muitas opções. Estes jardins acabam se tornando os preferidos de aves que acrescentam mais vida e beleza ao ambiente.

**Jardim com topiaria:** É a técnica de jardinagem que dá forma à planta. São árvores e arbustos podados em forma de bolas, letras, cercas retas ou curvas, espirais ou coníferas... Enfim é a natureza vista em formatos surpreendente.

Essa técnica - que amadurece, se transforma, é viva, ganha alma - torna-se arte quando ressalta a delicadeza da natureza que é matéria-prima e é fonte de inspiração.



Para realizar a adubação de maneira correta, é importante seguir algumas recomendações:

O adubo NPK 10-10-10 é indicado para folhagens, enquanto o NPK 4-14-08 é indicado para floração e frutificação. Todos eles são encontrados em lojas de materiais agropecuários.

### **Observe o quadro:**

#### **Para fazer a adubação:**

- \* Primeiro retire o acabamento da planta no vaso;
- \* Defina os locais onde será colocado o adubo, tomando muito cuidado para que não encoste na planta;
- \* Se quiser, pode medir a quantidade certa de adubo para a planta na própria colher de medição que vem na embalagem, que equivalem a colheres de sopa;
- \* Vá colocando o adubo em toda a extensão da terra no vaso, tomando cuidado para não encostar na raiz e no caule da planta, pois isso pode queimá-la;
- \* Finalize cobrindo os espaços que ficaram, somente utilizando a medida de adubo indicada para o tamanho da planta.

#### **Atenção às medidas:**

- Para plantas de até 15 cm de diâmetro – 1 colher de sopa
- Para plantas com 15 cm a 25 cm de diâmetro – 2 colheres de sopa
- Para plantas com mais de 25 cm de diâmetro – 3 a 5 colheres de sopa

Obs.: Existe no mercado, produtos específicos e de fácil manuseio como o foth plantio, que utilizo e recomendo, ele se destaca por ser classificado de acordo com a necessidade do ambiente, exemplo: Plantio, frutas, flores e hortaliças.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS PLANTAS UTILIZADAS



- **Nome Científico:** *Cycas revoluta*
- **Nomes Populares:** Cica, **Palmeira-sagu, Sagu**
- **Família:** **Cicadaceae**
- **Categoria:** **Arbustos, Arbustos Tropicais, Bonsai, Plantas Esculturais**
- **Clima:** **Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical**
- **Origem:** **Ásia, Indonésia, Japão**
- **Altura:** **3.0 a 3.6 metros**
- **Luminosidade:** **Meia Sombra, Sol Pleno**
- **Ciclo de Vida:** **Perene**

Vedete dos jardins contemporâneos e tropicais, a cica se parece com uma pequena palmeira. Suas folhas são longas, rígidas e brilhantes, compostas por folíolos pontiagudos. É uma planta dióica, de origem pré-histórica, com crescimento bastante lento, o que a torna muito valorizada no mercado. Quanto mais velho o exemplar, maior valor alcança. Os ovários, que ficam protegidos no topo da planta fêmea durante a floração, são muito difíceis de serem polinizados, desta forma, praticamente 100% dos frutos obtidos no jardim residencial são estéreis. As plantas do sexo masculino são raras em cultivo. No paisagismo, vai bem como planta isolada e em conjuntos no jardim ou em vasos.

Deve ser cultivada a pleno sol ou meia-sombra, em terra de jardim enriquecida com composto orgânico e areia, formando uma mistura leve e permeável. As regas devem ser regulares. É muito rústica, mas pode ficar suscetível a cochonilhas em locais de pouca luminosidade. Multiplica-se por separação das mudas formadas entorno da planta mãe. A multiplicação por sementes é muito difícil e só é interessante comercialmente, pois exige tecnologia e pessoal especializado.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br

[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



- **Nome Científico:** *Clusia fluminensis*
- **Nomes Populares:** Clúsia, Clúsia
- **Família:** Clusiaceae
- **Categoria:** Arbustos, Arbustos Tropicais
- **Clima:** Equatorial, Mediterrâneo, Oceânico, Subtropical, Tropical
- **Origem:** América do Sul, Brasil
- **Altura:** 1.2 a 1.8 metros, 1.8 a 2.4 metros, 2.4 a 3.0 metros, 3.0 a 3.6 metros, 3.6 a 4.7 metros
- **Luminosidade:** Meia Sombra, Sol Pleno
- **Ciclo de Vida:** Perene

Nativa do litoral de São Paulo e Rio de Janeiro, a clúsia pode ter o porte de arbusto ou árvoreta, podendo atingir 6 metros de altura se não for podada. Sua folhagem é bastante ornamental, apresentando folhas rígidas, brilhantes em forma de gota. Ela tem uma característica interessante: é capaz de absorver gás carbônico durante a noite, tendo assim uma fotossíntese mais eficiente e uma grande proteção contra a desidratação. As flores são pequenas e brancas, e a espécie é dióica, isto é, apresenta plantas macho e fêmea separadas. A floração ocorre na primavera e verão. Os frutos pequenos atraem os passarinhos.

Tem ampla utilização paisagística, sendo excelente para a implantação de cercas vivas e renques rústicos e resistentes, principalmente no litoral, onde outras plantas encontram dificuldade em se adaptar. Também pode ser plantada em vasos em terraços ou ambientes internos, além de arbustos informais isolados ou em grupos no jardim.

Deve ser cultivada sob sol pleno ou meia-sombra, em solo fértil e leve, com regas periódicas. As podas devem ser regulares para manter o porte da planta arbustivo. Multiplica-se facilmente por estaquia, alporquia ou por sementes.



- **Nome Científico:** *Chlorophytum comosum*
- **Nomes Populares:** Clorofito, Gravatinha
- **Família:** Agavaceae
- **Categoria:** Folhagens, Forrações à Meia Sombra, Forrações ao Sol Pleno
- **Clima:** Equatorial, Mediterrâneo, Subtropical, Tropical
- **Origem:** África, África do Sul
- **Altura:** 0.3 a 0.4 metros, 0.4 a 0.6 metros
- **Luminosidade:** Meia Sombra, Sol Pleno
- **Ciclo de Vida:** Perene

O clorofito é uma planta herbácea de pequeno porte, muito semelhante a uma grama. Suas folhas, dispostas em roseta, são longas, com cerca 30 cm de comprimento, recurvadas, macias, brilhantes e verdes na espécie típica.

No entanto, as cultivares mais conhecidas e populares são as variegadas, que apresentam folhas com listras longitudinais brancas ou amareladas nas margens ou no centro. As flores brancas e pequenas surgem em inflorescências longas no verão, mas tem pouca importância ornamental. Após a floração e frutificação, formam-se pequenas mudas de clorofito ao longo das inflorescências.

O clorofito é uma planta de fácil cultivo, e pouco exigente em manutenção, sendo bastante comum seu plantio em cestas suspensas, vasos e jardineiras, onde seu aspecto pendente é valorizado. Adapta-se muito bem a interiores, tolerando inclusive o ar-condicionado e eventuais



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

“esquecimentos”. Também pode ser aproveitada em canteiros, bordaduras ou como forração, mas não suporta pisoteio.

Devem ser cultivadas sob sol pleno ou meia-sombra, em solo fértil, leve e enriquecido com matéria orgânica, com regas regulares. Suas raízes grossas, com boa reserva de nutrientes e água, a tornam tolerantes a pequenos períodos de seca. Toleram também o frio subtropical ou mediterrâneo. Multiplica-se por divisão das touceiras ou pela separação das mudas formadas nas inflorescências.



- **Nome Científico:** *Phoenix roebelenii*
- **Nomes Populares:** Fênix, Palmeira-anã, Palmeira-fênix, Tamareira-anã, Tamareira-de-jardim
- **Família:** **Arecaceae**
- **Categoria:** **Palmeiras**
- **Clima:** **Equatorial, Oceânico, Subtropical, Tropical**
- **Origem:** **Tailândia, Vietnã**
- **Altura:** **1.2 a 1.8 metros, 1.8 a 2.4 metros, 2.4 a 3.0 metros, 3.0 a 3.6 metros**
- **Luminosidade:** **Meia Sombra, Sol Pleno**
- **Ciclo de Vida:** **Perene**

Palmeira ereta, de tronco simples, fina e elegante, por vezes se estreitando na base. O crescimento é lento, atingindo de 2 a 4 metros de altura e diâmetro do tronco em torno de 15 a 20cm, razão pela qual muitos a chamam de mini-palmeira. Planta dióica. Reproduz-se por sementes que a planta feminina produz. Suas flores são amarelas e frutos vinho-escuros que são apreciados pelos pássaros. As folhas são compostas pinadas de um verde escuro brilhante e seu tamanho fica em torno de um metro a um metro e meio de comprimento e os segmentos por volta de 20 centímetros em plano único.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Prefere sol pleno, mas pode ser cultivada à meia-sombra e até em interiores bem iluminados, inclusive em vasos. Resiste ao frio e é freqüentemente encontrada em jardins do Brasil e em decoração de interiores. Planta tipicamente tropical e muito graciosa, valoriza projetos paisagísticos de diversos estilos, como o tropical, oriental, indiano e contemporâneo.

Possui espinhos na base das folhas, razão pela qual todo o cuidado se faz necessário no momento da limpeza.



- **Nome Científico:** *Syagrus romanzoffiana*
- **Sinonímia:** *Arecastrum romanzoffianum*, *Cocos romanzoffiana*, *Cocos plumosa*, *Cocos acrocomoides*, *Cocos arechavaleta na*, *Cocos australis*, *Cocos datil*, *Cocos romanzoffiana*, *Cocos martiana*
- **Nomes Populares:** Jerivá, Baba-de-boi, Coco-de-babão, Coco-de-cachorro, Coco-de-catarro, Coqueiro, Coqueiro-gerivá, Coquinho, Coquinho-de-cachorro, Gerivá, Jeribá, Jerivá, Palmeira-jerivá
- **Família:** [Arecaceae](#)
- **Categoria:** [Palmeiras](#)
- **Clima:** [Equatorial](#), [Oceânico](#), [Subtropical](#), [Tropical](#)
- **Origem:** [América do Sul](#), [Bolívia](#), [Brasil](#)
- **Altura:** [6.0 a 9.0 metros](#), [9.0 a 12 metros](#), [acima de 12 metros](#)

---

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br)

[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)

- **Luminosidade:** [Meia Sombra](#), [Sol Pleno](#)
- **Ciclo de Vida:** [Perene](#)

Seu estipe é elegante e único, alcançando de 8 a 15 metros de altura e podendo chegar a 60 cm de diâmetro. As folhas são longas, com 2 a 4 metros de comprimento, arqueadas, pendentes, pinadas e com numerosos folíolos.

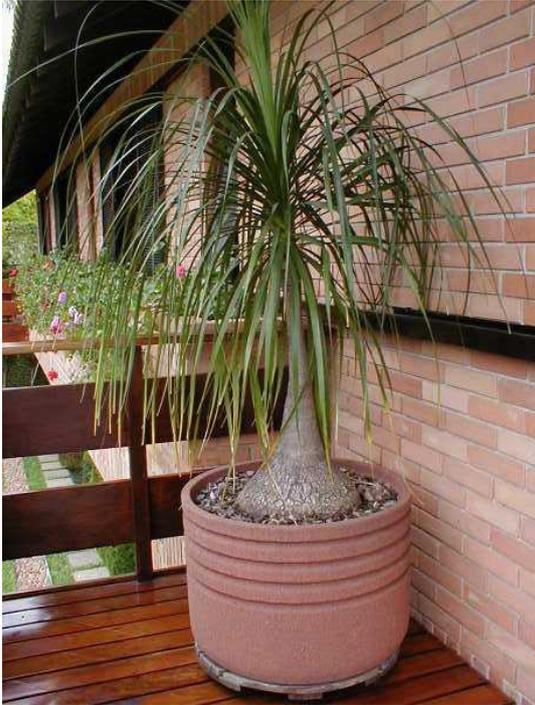
As inflorescências surgem o ano todo, em cacho pendente, grande, ramificado, com pequenas flores de cor amarelo creme. O fruto é do tipo drupa, de cor amarela ou alaranjada, de formato globoso a ovóide, com polpa fibrosa, succulenta e doce. Cada fruto contém uma única semente, como um minúsculo coco, de sabor amendoado. Tanto os frutos, como as sementes dos jerivás são comestíveis. Também produz palmito.

No paisagismo, os jerivás podem ser utilizados isolados, em grupos ou renques. Seu ar imponente e majestoso ajuda a criar projetos de jardins sofisticados a um custo não tão elevado, se comparado a outras palmeiras. Da mesma forma, seu jeitão tropical é perfeito para jardins descontraídos à beira-mar ou em sítios. O jerivá também é muito atrativo para a fauna silvestre. As inflorescências são visitadas por abelhas diversas e os frutos são avidamente devorados por maritacas, papagaios, caturritas e esquilos. No seu ambiente natural, atrai também cachorros-do-mato e raposas.

Deve ser cultivado sob sol pleno ou meia sombra, em solo fértil, drenável, enriquecido com matéria orgânica e irrigado regularmente. Quando jovem, esta palmeira aprecia o sombreamento parcial. Toleram bem o frio e o calor, adaptando-se a uma ampla variedade climática, no entanto, apreciam a umidade tropical. Resiste muito bem ao transplante, mesmo os indivíduos adultos. Multiplica-se por sementes postas a germinar em recipientes com substrato arenoso, mantido úmido. Semear na primavera e verão, logo após a colheita e despolpa dos frutos quase maduros. A germinação ocorre após 2 a 5 meses.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



- **Nome Científico:** *Beaucarnea recurvata*
- **Nomes Populares:** Pata-de-elefante, [Biucárnea](#), [Nolina](#)
- **Família:** [Ruscaceae](#)
- **Categoria:** [Arbustos](#), [Arbustos Tropicais](#), [Plantas Esculturais](#)
- **Clima:** [Equatorial](#), [Oceânico](#), [Semi-árido](#), [Subtropical](#), [Tropical](#)
- **Origem:** [América do Norte](#), [México](#)
- **Altura:** [4.7 a 6.0 metros](#)
- **Luminosidade:** [Meia Sombra](#), [Sol Pleno](#)
- **Ciclo de Vida:** [Perene](#)

A pata-de-elefante é uma planta arbustiva, de textura semi-lenhosa e aspecto escultural. Apesar de se assemelhar com as palmeiras, a pata-de-elefante não é uma palmeira verdadeira. Ela é considerada um arbusto ou arvoreta, que pode alcançar cerca de 5 metros de altura quando adulta. Seu tronco é muito ornamental, geralmente único com a base dilatada, para o armazenamento de água. Uma adaptação para sobreviver por longos períodos de estiagem.

Suas folhas são muito belas também, com um aspecto de cabeleira, dispostas em densos tufos nas extremidades dos ramos. Elas são coriáceas, achatadas, longas e recurvadas, com margens ásperas.

---

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br)

[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

As flores somente são produzidas nos exemplares mais velhos, já arbóreas. Elas despontam em inflorescências longas e eretas, com numerosas flores pequenas e esbranquiçadas. Ocorrem plantas fêmeas e plantas machos (espécie dióica).

As patas-de-elefante fazem muito sucesso no paisagismo, criando pontos de destaque no jardim. Sua beleza imponente e escultural pode ser valorizada isolada ou em pequenos grupos. Encaixa-se perfeitamente em jardins contemporâneos, de inspiração desértica ou tropicais. Devido ao lento crescimento, também é muito explorada como planta envasada, enquanto é jovem, para decoração de interiores, pátios, sacadas e varandas. É uma planta que praticamente não exige manutenção, mas que alcança altos valores no mercado de plantas ornamentais.

Deve ser cultivada sob sol pleno em solo fértil, bem drenável e irrigado a intervalos bem espaçados, para evitar o apodrecimento das raízes. Quando jovem, pode ser conduzida em ambientes internos, em locais com incidência solar direta (meia sombra). É muito rústica, tolerando o calor e o frio, não suportando apenas o encharcamento. Multiplica-se por estaquia e por sementes produzidas apenas nas plantas fêmeas.



- 
- **Nome Científico:** *Murraya paniculata*
- **Nomes Populares:** Murta-de-cheiro, Dama-da-noite, Jasmim-laranja, Murta, Murta-da-índia, Murta-dos-jardins
- **Família:** [Rutaceae](#)
- **Categoria:** [Arbustos](#), [Árvores](#), [Árvores Ornamentais](#), [Cercas Vivas](#)

---

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br)

[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

- **Clima:** [Continental](#), [Mediterrâneo](#), [Subtropical](#), [Tropical](#)
- **Origem:** [Ásia](#), [Índia](#), [Malásia](#)
- **Altura:** [4.7 a 6.0 metros](#), [6.0 a 9.0 metros](#)
- **Luminosidade:** [Meia Sombra](#), [Sol Pleno](#)
- **Ciclo de Vida:** [Perene](#)

A murta-de-cheiro é um arbusto grande ou arvoreta, que pode alcançar até 7 metros de altura. Muito utilizada para a formação de cercas-vivas, a murta-de-cheiro apresenta ramagem lenhosa e bastante ramificada. Suas folhas são pinadas, com 3 a 7 folíolos pequenos, elípticos, glabros, perenes, brilhantes e de coloração verde-escura. Durante todo o ano produz inflorescências terminais, com flores de coloração branca ou branca-creme, com perfume que lembra jasmim e flor-de-laranjeira. Os frutos são do tipo baga, oblongos, carnosos, pequenos, de coloração vermelha a alaranjada e são muito atrativos para os pássaros.

Na antiguidade, os ramos floridos de murta-de-cheiro eram usados para confeccionar arranjos que adornavam os cabelos das noivas. Adequada para cercas vivas formais ou informais, ela apresenta rápido crescimento quando jovem, que vai decrescendo com a idade, reduzindo sua manutenção. Para a formação de cercas vivas, plante as mudas distanciadas em um metro umas das outras. Também é adequada para a arte do bonsai, devido às folhas pequenas e floração decorativa.

A murta-de-cheiro é sensível a cochonilhas, pulgões, nematódios, mosca-branca e clorose férrica. Além disso é hospedeira do psíldeo **Diaphorina citri**, transmissor do **Greening** dos Citros (doença causada pela bactéria **Candidatus Liberibacter americanus**). Esta doença causa sérios prejuízos econômicos à citricultura, motivo que levou algumas cidades a realizarem programas de erradicação da murta-de-cheiro do paisagismo urbano e rural. Devido a facilidade de propagação pode tornar-se invasiva.

Deve ser cultivada sob sol pleno ou meia-sombra, em solo fértil, drenável, enriquecido com matéria orgânica e irrigado periodicamente; principalmente no primeiro ano após o plantio. Podas de formação e desfolhamento na primavera estimulam a renovação da folhagem e adensamento da planta. Aprecia o clima tropical, subtropical e mediterrâneo, tolerando o frio moderado, sem no entanto tolerar geadas fortes. Adubações semestrais e suplementação com quelatos de ferro ajudam a prevenir a clorose férrica e fortificam a planta. Multiplica-se por sementes e por estaquia dos ramos semi-lenhosos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



- **Nome Científico:** *Catharanthus roseus*
- **Nomes Populares:** Vinca, [Boa-noite](#), [Bom-dia](#), [Maria-sem-vergonha](#), [Vinca-de-gato](#), [Vinca-de-madagascar](#)
- **Família:** [Apocynaceae](#)
- **Categoria:** [Flores Anuais](#), [Flores Perenes](#)
- **Clima:** [Equatorial](#), [Subtropical](#), [Tropical](#)
- **Origem:** [África](#), [América Central](#), [América do Norte](#), [América do Sul](#), [Ásia](#), [Europa](#), [Indonésia](#), [Oceania](#)
- **Altura:** [0.1 a 0.3 metros](#)
- **Luminosidade:** [Meia Sombra](#), [Sol Pleno](#)
- **Ciclo de Vida:** [Bienal](#), [Perene](#)

Planta muito rústica e pouco exigente, com delicadas flores simples, róseas, com o centro de tonalidade mais forte. Muitas vezes surge até como planta espontânea nos jardins. Existem ainda variedades com flores de pétalas mais largas ou mais estreitas, assim como nas cores vermelha, roxa ou branca, com o centro branco ou róseo, embora não apresentem a mesma rusticidade da planta original. A folhagem é ramificada na base e suas folhas são ovaladas, com nervura central mais clara. As vincas podem enfeitar nossos jardins, em maciços, bordaduras, vasos ou jardineiras. A floração se estende por todo o ano.

Deve ser cultivada a pleno sol, em solo fértil e com regas regulares. O beliscamento (retirada dos ponteiros) na fase inicial estimula a ramificação nesta espécie. Deve ser trocada a cada dois anos, pois perde a beleza inicial. Multiplica-se por sementes ou mudas que se formam nas proximidades da planta mãe.

---

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: [licitacoes@al.to.gov.br](mailto:licitacoes@al.to.gov.br)

[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
**ORÇAMENTO**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	Cyca revoluta com 1,10 de diâmetro	230,00	6.900,00
02	20	Cyca Revoluta com 0,80 de diâmetro	160,00	3.200,00
03	20	Cyca Revoluta com 0,60 de diâmetro	85,00	1.700,00
04	160	Clúsia para cerca viva atrás das palmeiras	25,00	4.000,00
05	2000	Grama clorofito	1,00	2.000,00
06	06	Suporte de rodízio para o vaso	150,00	900,00
07	06	Vasos de cimento para pata de elefante	150,00	900,00
08	06	Pata de elefante	150,00	900,00
09	20	Fênix	130,00	2.600,00
10	20	Rabo de raposa 2,80	480,00	9.600,00
11	300	Murtas para cerca viva	20,00	6.000,00
12	2000	Vincas	1,50	3.000,00
13	18 sacos	Pedra branquíssima	18,00	324,00
14	12 m3	Pedrisco	115,00	1.380,00
15	12m3	Pedrisco negro	115,00	1.380,00
16	100	Sacos de casca de pinus tamanho médio	30,00	3.000,00
17	12m3	Terra preta	480,00	480,00
18	06 caixas	Limitador	210,00	1.260,00
19	07 sacos	Adubo de 25 kg	135,00	945,00
			<b>TOTAL</b>	<b>50.469,00</b>
		<b>MÃO DE OBRA DO JARDINEIRO</b> <b>25% do valor do material.</b>		



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTO

COD.	DESCRIÇÃO	Quat.	Pç Unit.	Acrés/Desc	Total
18869	ASPERSOR POP-UP HUNTER ADJ ¾	21	55,40		1.163,40
27674	ASPERSOR POP-UP ESTATICO OS-ULTRA 04 S/	53	9,22		488,66
16701	BOCAL ASPERSOR SRS 17A 5,2 RAI0	32	4,91		157,12
27032	BOCAL CS-530 P/ ASPERSOR HUNTER	15	4,91		73,65
7271	BOCAL ASPERSOR 8 AP 2,1M RAI0 HUNTER	6	3,42		20,52
22333	CONEXÃO FLEXIVEL HUNTER SJ 7512 1/2 X 3/	53	8,6		455,80
22332	CONEXÃO FLEXIVEL HUNTER SJ 712 3/4 30CM	21	8,6		180,60
26692	TE SOLD/ROSC IRR DN 50X3/4 AMANCO	18	7,98		143,64
25305	TE SOLD RED IRR DN 50X32 VIQUA	16	5,07		81,12
13234	TE SR 32 X ¾	21	10,86		228,06
13237	CAP SOLD 32MM	25	1,47		36,75
13234	TE SR 32 X ¾	53	10,86		575,58
26325	TUBO AGRO PN60 IRR DN 50 AMANCO	42	24,81		1.042,02
26606	TUBO AGRO PN60 IRR DN 32 AMANCO	65	18,68		1.214,20
4369	TUBO AGRO PN60 IRR DN 75 AMANCO	30	53,36		1.600,80
26689	TE SOLD IRR DN 75 X 50 AMANCO	4	12,88		51,52
26326	ADAPTADOR SOLD/ROSC M IRR DN 50X2 AMANCO	8	3,36		26,88
26584	VALVULA ELET. 2" PGV BACCARA	4	300,43		1.201,72
14248	CAIXA CIRCULAR PARA VALVULA 10	4	28,67		114,68
14424	ADESIVO FRASCO 850 G AMANCO	2	34,95		69,90
23295	ADESIVO FRASCO C/ PINCEL 175G AMANCO	1	10,56		10,56
26202	FITA VEDA ROSCA 18X25 AMANCO	10	4,47		44,70
3417	LAMINA DE SERRA STARRETT BS1218 BI-METAL	3	3,90		11,70
26324	CURVA 90 IRR DN 50 AMANCO	16	6,64		106,24
27332	CURVA 90 IRR DN 75 AMANCO	9	16,90		152,10
26608	CURVA 45 IRR DN 50 AMANCO	6	5,87		35,22
26687	CURVA 45 IRR DN 75 AMANCO	5	14,41		72,05
17159	CURVA SOLD 45 32MM	12	2,59		31,08
13278	CURVA SOLD 90 32MM	26	4,09		106,34
29335	TE SOLDAVEL 32MM AMANCO	13	2,89		37,57
26328	TE SOLD IRR DN 50 AMANCO	8	7,07		56,56
27075	TE SOLD IRR DN 75 AMANCO	6	21,18		127,08
18461	PROGRAMADOR HUNTER XC 401 IE 4 SETORES	1	241,64		241,64
28427	CAIXA DE SOBREP0R 400X300X200MM STECK	1	175,19		175,19

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br

[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)

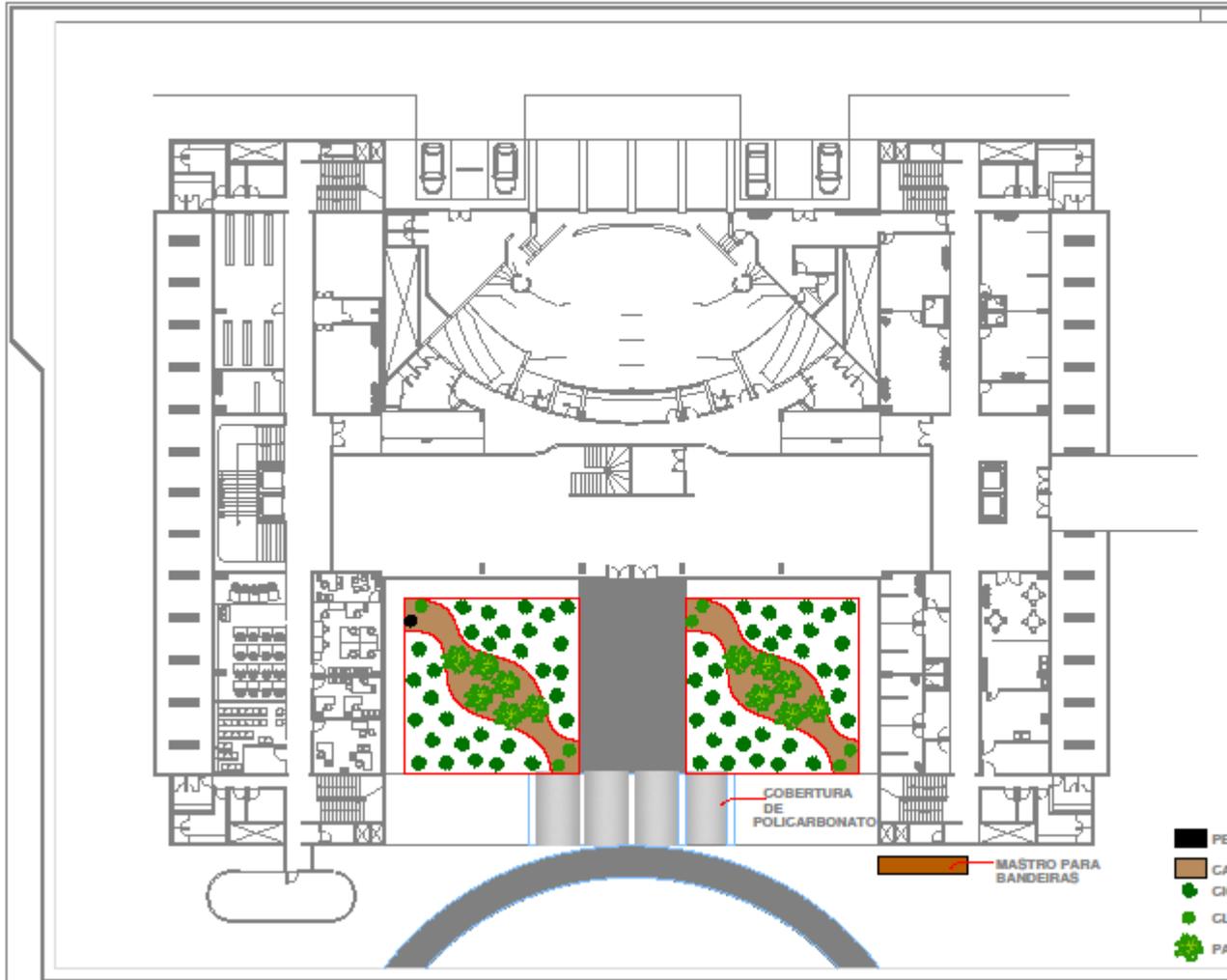


ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

27647	CHAVE DE PART DIRETA STECK TRIF 380V 6CV	1	135,76		135,76
9927	MOTOBOMBA THEBE P-15/2 F AL 3CV 220/380	1	2.095,65		2.095,65
11526	VALVULA FERRO 3	1	80,31		80,31
11097	ADAPTADOR SOLD/ROSC M IRR DN 75X2 1/2	1	20,23		20,23
11098	ADAPTADOR SOLD/ROSC M IRR DN 75X3	1	5,52		5,52
9578	LUVA RED 2 1/2X2 GALV	1	29,85		29,85
12643	NIPLE RED 2X1 1/2 GALV	1	18,36		18,36
14337	CURVA P/ REGISTRO 2X1 1/2 FERRO	1	40,27		40,27
12146	REGISTRO GAVETA MIPEL 2	1	101,20		101,20
26691	REDUCAO SOLD IRR DN 75X50MM AMANCO	3	5,75		17,25
26326	ADAPTADOR SOLD/ROSC M IRR DN 50X2 AMANCO	1	3,36		3,36
29560	RELE FALTA DE FASE LK-FF 220V LUKMA	3	105,47		316,41
	Subtotal				12.998,04
	MÃO-DE-OBRA EXECUÇÃO		4.120,00		4.210,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.208,04</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5121 FAX 3212-5121 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br

[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2012, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A \_\_\_\_\_ (RESUMO DO OBJETO)**

**CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Deputado Raimundo Moreira, Presidente da AL/TO, conforme nomeado por meio do Ato de Nomeação nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Assembleia Legislativa, sob o nº \_\_\_\_\_, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1** Constitui objeto do presente \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:



<b>Fornecedor:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>Telefone:</b>			
<b>Endereço:</b>						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

**3.2** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

**3.3** A entrega dos serviços/produtos deverão ser executadas de acordo com as especificações do Edital do Pregão referida no termo de referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1 O valor total da contratação é de R\$ ( \_\_\_\_\_ ).**

**4.2.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretora de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa AL/TO.

**4.3.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de



mercado tais como **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos produtos no período.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** Durante o período de garantia de 6 (seis) meses, a CONTRATADA deverá fornecer a assistência técnica necessária à solução de eventuais imperfeições detectadas, bem como daquelas decorrentes de serviços mal executados, como, por exemplo, a substituição das placas e mudas por morte precoce das mesmas, independentemente de sua responsabilidade civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A vigência será até o dia 31/12/2012, e terá início a partir da assinatura do contrato, e terá início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**7.1.** As despesas correrão à conta da AL/TO, na seguinte **dotação orçamentária**.

**7.1.1. Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**7.1.2. Programa de Trabalho:** 01.031.1038.2342.000 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos.

**7.1.3. Natureza de Despesa:** 3.3.90.39. Fonte de recursos 0100, do Tesouro Estadual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

**8.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;



- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**8.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos/serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

**8.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos/serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

**8.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.



**9.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto a ser executado.

**9.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**10.2.1** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS**

**11.1** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**11.2** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **12.1. DA CONTRATADA:**

**12.1.1.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.



**12.1.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

**12.1.3.** Entregar os produtos/serviços no prazo contido na proposta.

## **12.2. DA CONTRATANTE:**

**12.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**12.2.2.** Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.

**12.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**13.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**14.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas (TO), dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

---

**CONTRATANTE**  
**RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente AL/TO

---

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

**1ª. Testemunha**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

**2a. Testemunha**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



---

## MODELO 1

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

---

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



## MODELO 2

### CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº **023/2012**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa  
com firma reconhecida e registrada em cartório



---

### MODELO 3

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº **123/2006**, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



## MODELO 4

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Palmas-TO, .....de ..... de 2012.

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012.**

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**MODELO 5**

**(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)**  
(em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Discriminação	Marca / modelo/	Quant. (Unidade)	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>A licitante deve descrever todas as características dos produtos/serviços ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital</u>				

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR DO TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de:

R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

Dados da empresa:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;



- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_;

CPF nº: \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)